



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N.º 40 – CENTRO –

CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

LEI 294/2011

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2011 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, o Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
08.001	Gabinete do Diretor	
08.001.15.451.0007.1.007	Obras e Equipamentos – Depto de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00.00.00 3.1.726	Equipamento e Material Permanente	97.500,00
TOTAL		97.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N.º 40 – CENTRO –

CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

I – Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse – OGU / Prodesa – Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos Reais).

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 269/2009, de 15/12/2009 - Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2011, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
Aquisição de Caminhão Basculante Toco com Caçamba	Caminhão	Veículo	1	97.500,00	15/451

Art. 5º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 284/2010, de 29/06/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2011, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subunção
Aquisição de Caminhão Basculante Toco com Caçamba	Caminhão	Veículo	1	97.500,00	15/451

Art. 6º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 14 de Fevereiro de 2011.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal